



## ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP - 001/2022

Data: 27/05/2022  
Horário de Abertura: 14h00min.  
Modalidade: Pregão Presencial SRP  
Tipo: Maior percentual de desconto por item

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC

### ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL - SRP" DE Nº 01/2022.

As quatorze horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Licitação da Câmara Municipal de Mâncio Lima, com sede Av. Japiim Nº 1260 - Centro, Mâncio Lima/Acre, CEP: 69.990-000, a pregoeira **Maria Eliene Ferreira Pereira**, bem como os assistentes, membros da equipe de apoio: Jose Wytelon Rodrigues de Oliveira e Elizangela Cruz de Lima, designados pela portaria nº 05/2021, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.980, página n.º 40, para procederem à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos a pregoeira verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes de Credenciamento, Proposta de Preços e Documentação da única empresa presente no certame:

CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
10.562.906/0003-15	MARCOS A S CORDEIRO	Marcos Aparecido da Silva Cordeiro - Apenas Mandou os envelopes	CPF: 508.677.412-87

Em seguida, passou à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 7 do edital, realizando as consultas no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para averiguação quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação. Logo, tendo credenciado a referida empresa, foi dado prosseguimento à sessão, abrindo-se o envelope de proposta de preços da empresa participante do certame. Em seguimento à fase, a pregoeira passou a proposta para ser analisada e rubricada por todos os presentes. Logo após, a pregoeira constatou que a proposta atendia os requisitos mínimos exigidos no Edital, bem como os preços ofertados pela empresa licitante encontrava-se de acordo com o estimado pela administração então realizou a sua aceitabilidade. Dando continuidade ao certame e considerando o disposto no artigo 4.º, Inciso XVII da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que o licitante credenciado apresentasse lances verbais para os itens cotado, razão pela qual por diversos momentos a pregoeira solicitou que o mesmo verbalizasse seus lances. Em vista dos preços finais ofertados pela empresa, constantes na planilha do relatório de lances e acostadas aos autos, a pregoeira decidiu pela aceitabilidade dos mesmo e classificou as empresas:

#### 1) MARCOS A S CORDEIRO para os itens: 1, 2 e 3.

Ao prosseguir o certame, a pregoeira classificou a empresa nos respectivos itens e não havendo manifestações dos licitantes presentes no sentido de apresentarem recursos quanto a procedência da fase competitiva, a pregoeira procedeu à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa presente e considerada



## ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP - 001/2022

classificada na fase anterior do certame e repassou aos presentes para que pudessem rubricá-las e posteriormente fazer suas ponderações. Após uma minuciosa análise da habilitação realizada pela pregoeira e sua equipe de apoio, e por cumprir os requisitos mínimos exigidos do instrumento convocatório e não havendo manifestação do licitante no sentido de apresentarem recursos quanto à documentação da empresa vencedora, a pregoeira ADJUDICOU os itens da licitação às empresas vencedoras, sendo:


### 1) MARCOS A S CORDEIRO:

- 1- 1%;
- 2- 1%;
- 3- 1%.

Logo após, a pregoeira franqueou a palavra ao representante legal ou preposto da empresa licitante para que manifestasse, mais uma vez, sobre eventuais impugnações e confirmassem o interesse de interposição de recurso quanto ao resultado do presente certame, para que em caso positivo, oferecesse a necessária motivação, para registro nesta ata circunstanciada e apresentassem então as razões escritas no prazo em até 03 (três) dias, e explicou aos presentes que, na Modalidade de Pregão Registro de Preço, o licitante interessado na interposição devem durante a sessão pública, manifestar-se nesse sentido e apresentar a motivação, pois em caso contrário não serão aceitas as razões transcritas no prazo informados. Dada a palavra aos presentes, ninguém quis dela usar, para registrar nesta ata quaisquer manifestações.

Nada mais havendo a ser tratado, às 15:10 hs foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, onde será assinada por mim (Elizangela Cruz de Lima) que secretariel a presente reunião, a sra. pregoeira, a equipe de apoio, bem como os licitantes que quiserem assiná-las.

### Comissão de Licitação:

  
Maria Eliene Ferreira Pereira  
Pregoeira

  
Jose Wytelon Rodrigues de Oliveira  
Apoio

### EMPRESAS:

Elizangela Cruz de Lima

Apoio

### Pela licitante:

**MARCOS A S CORDEIRO**  
CNPJ de nº 10.562.906/0003-15  
(Apenas Mandou os envelopes)



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
**RELATÓRIO DE LANCE - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MINIMO %	MARCOS A S CORDEIRO
1	Gasolina Comum	1%	1%
			S/L
			Classificado
2	Diesel Comum	1%	1%
			S/L
			Classificado
3	Diesel S10	1%	1%
			S/L
			Classificado

Assinantes:

PELA(S) EMPRESA(S):

**MARCOS A S CORDEIRO**

Ausente

Nota Explicativa: O metodo de julgamento a ser utilizado no processo em referencia, dar-se pelo maior percentual de desconto limitado ao minimo de 1%. Visto que a empresa apresentou proposta de preços com valores por litro de modo superior ao estimado, deve-se levar em consideração somente o percentual ofertado.

*Guilherme Assis*



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - 001/2022

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mâncio Lima, sub assinada, constituída através do portaria nº 05/2021, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.980, página n.º 40, no uso de suas atribuições legais e, após examinar as propostas das empresas participantes da Licitação em epígrafe, tendo em vista os preços apresentados e demais condições ofertadas pelas licitantes, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide; **ADJUDICAR** o objeto da licitação que é a Contratação de empresa para **Fornecimento de Combustível** (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, as empresas nos itens:

**1) MARCOS A S CORDEIRO**

1- 1%;

2- 1%;

3- 1%.

Mâncio Lima/AC, 27 de maio de 2022.

Maria Elene Ferreira Pereira  
Pregoeiro

Jose Wytelon Rodrigues de Oliveira  
Apoio

Elizangela Cruz de Lima  
Apoio



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## DESPACHO

A V.Sa.  
Francisco Eudes da Silva Brandão  
Assessor Jurídico da CMML

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico de Controle Interno

Prezado;

Encaminho-vos o processo administrativo referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2022, que tem como objeto "**Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum)** destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC" para que seja emitido o parecer Jurídico de Controle Interno referente aos atos inerentes da Comissão de licitação, bem como toda a execução do presente pregão.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Mâncio Lima/AC, 30 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
José Wytelon Rodrigues de Oliveira  
Presidente da CPL



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Avenida Epitácio, 150 - centro - CEP 04.510.277 /2021 - 15 - CEP: 00.990.000 Fone: (66) 3343 - 1101, FAX: (66) 3343 - 1102, Mâncio Lima - Acre

ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº. 03/2022  
Pregão Presencial SRP nº. 01/2022

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** ATO ADMINISTRATIVO. PODER LEGISLATIVO. AQUISIÇÃO. DERIVADOS DE PETRÓLEO TIPO GASOLINA COMUM, LUBRIFICANTES, ÓLEO DIESEL COMUM E S10. EMPRESAS A CONTRATAR. LEGALIDADE. POSITIVA.

**1 - DOS FATOS**

A Comissão de Licitação procedeu com o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº. 01/2022, Tipo maior percentual de desconto por Item, tendo por objeto o Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, para fins de parecer.

O mesmo veio para análise a esta Assessoria Jurídico-Administrativa Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, a questão, sob o aspecto jurídico formal, acerca da possibilidade de procedimento administrativo para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pela Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, nos seguintes termos:

*Emissão de parecer sobre o Pregão Presencial/Edital de Licitação nº. 01/2022, tendo por objeto o Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC.*

Nesta feita, a melhor resposta estar fundamentada na legislação pátria, em vigor.

É o relatório, passa a fundamentar;

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, devemos deixar consignado que realizaremos somente a análise referente ao aspecto **legal** da presente propositura, não sendo de nossa alçada



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Av. João de Deus, 150 - centro - CEP: 64.110-277 - (067) 3343-1192 - FAX: (067) 3343-1192, Mâncio Lima - Ac.

ASSESSORIA JURÍDICA



Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizado para a contratação do objeto ora mencionado, revalidando todos os atos realizados no processo.

## 2.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizados os atos administrativos e durante a abertura da sessão pública de abertura da presente licitação foi alcançada a melhor proposta, sendo esta, a única apresentada no certame, tendo a empresa MARCOS A S CORDEIRO, sendo a vencedora dos itens conforme Ata da Sessão, apresentado descontos compatíveis com os estimado, atendendo os percentuais de referência alcançados pela Administração.

O fornecimento do Material de Consumo disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando essa vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## 2.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No presente caso, observa-se que o procedimento aderido foi o de maior percentual de desconto por item, usando por sua vez a tabela local da ANP, tratando-se de situação pertinente a Pregão Presencial.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso em análise, deve se adotar o meio mais eficaz para a Administração.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, ou neste caso o maior percentual de desconto, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço ou ofertar o maior desconto, verificado a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o Art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Acerca da **previsão orçamentária**, tanto a Constituição da República, em seu Art. 167, como a Lei nº. 8.666/93, no inc. III do § 2º do Art. 7º, art. 14, Art. 38 e no inc. V do Art. 55, exigem a devida previsão orçamentária para efeito de efetivação de despesa. No caso dos autos, constata-se a indicação da Dotação Orçamentária.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 2.4 - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Av. Costa Lima, 130 - Centro - CEP: 84.510-277/000 - 15 - CEP: 84.998.000 Fone: (66) 3343 - 1191 FAX: (66) 3343 - 1191, Mâncio Lima - Ac

ASSESSORIA JURÍDICA



tecer qualquer manifestação referente à vontade administrativa em relação a rescisão contratual.

Cabe à Lei Federal nº. 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando, inclusive, as hipóteses em que é permitido à Administração Pública contratar com o ente privado. Assim as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Art. 37 da CF/1988:

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado. Vejamos:

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*"Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104)".*

O § único do Art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

*"Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".*

*"§ único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".*





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Av. José Siqueira, 120 - Centro - CEP: 04.510.277/0001 - 15 - CEP: 02.990.000 Fone: (66) 3343-1102 FAX: (66) 3343-1102, Mâncio Lima - AC

ASSESSORIA JURÍDICA



**MARCOS A S CORDEIRO, inscrito no CNPJ nº 10.562.906/0003-15, I.E. 01.021.599/003-71, sediada a Rua Mimososa Sá, 50 - Centro, no município de Mâncio Lima, por atender na íntegra o Instrumento Convocatório.**

## 2.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 27 da Lei 8.666/93. Pautado na legislação, observa-se que a empresa licitante detém todos os documentos previsto no edital licitatório.

## 2.6 - DO CONTRATO

Diante da aquisição direta de entrega do objeto, torna-se indispensável o termo de contrato visando instruir a Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, a CPL juntou aos autos o Contrato com os reconhecimentos de praxe.

Sendo assim, sugerimos o uso do contrato, uma vez que a entrega será de uma única vez em conformidade da necessidade do ente Administrativo.

O Art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*"Art. 38 (...)*

*§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994)".*

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

## 3 - CONCLUSÃO

Dito isto, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital, e demais procedimentos, em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supracitada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, caso seja vosso entender.

Sugiro a Vossa Excelência o envio desse parecer a Comissão de Licitação para conclusão do processo licitatório, com observância as numerações das páginas, respeitando todos os procedimentos submetidos à análise, caso seja vosso entendimento.



**ESTADO DO ACRE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

Avenida Legal, 150 - Centro - CMF (4.218.277/0001 - 15 - CEP. 69.990.000 Fone: (68) 3343 - 1192. FAX: (68) 3343 - 1192, Mâncio Lima - Acre

**ASSESSORIA JURÍDICA**



Podendo o certame ter prosseguimento, salvo melhor juízo da autoridade competente.

É o Parecer.

Mâncio Lima - Acre, 30 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
*Francisco Eudes da Silva Brandão*  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/AC 4.011**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP – 001/2022


**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo portaria nº 05/2021, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.980, página n.º 40, referente ao Pregão Presencial SRP – 001/2022, tipo maior percentual de desconto por item, cujo o objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, a empresa:

**MARCOS A S CORDEIRO**

- 1- 1%;
- 2- 1%;
- 3- 1%.

Mâncio Lima/AC, 27 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Renan da Costa Silva  
Presidente da CMML

Município de Mairipecoba - AC - Poder Executivo  
 Câmara Municipal de Mairipecoba  
 Prefeitura Municipal de Mairipecoba - AC  
 DEMONSTRATIVO DA PREVENÇÃO ORÇAMENTAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL, FUNDOS, FUNDOESocial  
 MANUSEIO A ADMINISTRACAO

em R\$

RESUMO DA PREVENÇÃO ORÇAMENTAL

Linha	Descrição	Anexo	Instituição	Unidade	Projeto	Atividade	Elementos	Emprego	Inscricao	Valor	Total		Valor
											Emprego	Inscricao	
101.404.000	DESEMPENHO FISCAL (FUNDOESocial)	101	101.404.000	101.404.000	101.404.000	101.404.000	101.404.000	101.404.000	101.404.000	101.404.000	101.404.000	101.404.000	101.404.000
101.404.000.000	DESEMPENHO FISCAL (FUNDOESocial)	101	101.404.000.000	101.404.000.000	101.404.000.000	101.404.000.000	101.404.000.000	101.404.000.000	101.404.000.000	101.404.000.000	101.404.000.000	101.404.000.000	101.404.000.000
101.404.000.000.000	DESEMPENHO FISCAL (FUNDOESocial)	101	101.404.000.000.000	101.404.000.000.000	101.404.000.000.000	101.404.000.000.000	101.404.000.000.000	101.404.000.000.000	101.404.000.000.000	101.404.000.000.000	101.404.000.000.000	101.404.000.000.000	101.404.000.000.000
101.404.000.000.000.000	DESEMPENHO FISCAL (FUNDOESocial)	101	101.404.000.000.000.000	101.404.000.000.000.000	101.404.000.000.000.000	101.404.000.000.000.000	101.404.000.000.000.000	101.404.000.000.000.000	101.404.000.000.000.000	101.404.000.000.000.000	101.404.000.000.000.000	101.404.000.000.000.000	101.404.000.000.000.000

Execução: 2022/05/03 09:00:00  
 Data: 2022/05/03 09:00:00  
 Usuário: [nome]



CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

ESTADO ACRE  
 CAMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

**Termo de Adjudicação**  
 Pregão Presencial SRP nº 001/2022  
 A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mancio Lima, sob assinatura, por data 18 de fevereiro de 2022, de 11 de fevereiro de 2022, publicação no Diário Oficial do Estado nº 401, no uso de suas atribuições legais e, após examinar as propostas das empresas participantes de Licitação em epígrafe, tendo em vista os preços apresentados e demais condições ofertadas pela licitante, procedendo às exigências legais regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto de licitação que é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S10, óleo diesel comum a Gaiolas comuns) destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Mancio Lima/AC, a empresa por este

**11 MARCOS A S CORDEIRO**  
 15-150  
 25-150

98 - Teresopolis, 31 de Maio de 2022.

3-1196

Mãncio Lima/AC: 27 de maio de 2022.

Maria Eliene Ferreira Pereira  
Pregoeira

ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - 001/2022

Para que produzam efeitos, depois em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.086/99 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros do Conselho Permanente de Licitação, constituída pelo posante 11/05/2021, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.560, página n.º 42, referente ao Pregão Presencial SRP - 001/2022, tipo maior percentual de desconto por item, cujo o objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Computarizad (Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mãncio Lima/AC, a empresa MARCOS A.S. CORDEIRO

1- 15%  
2- 13%  
3- 15%

Mãncio Lima/AC: 30 de maio de 2022.

Fernan da Costa Silva  
Presidente da CMML

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Relatório de Gestão Fiscal  
Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - AC (Poder Legislativo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2022  
Período de referência: 1º quadrimestre

**siconfi**  
Tecnologia Nacional

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Grupo Federal Brasileiro

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Descrição da Despesa	Demonstrativo da Despesa com Pessoal											
	1º Trimestre						2º Trimestre					
	01/01/22	02/01/22	03/01/22	04/01/22	05/01/22	06/01/22	07/01/22	08/01/22	09/01/22	10/01/22	11/01/22	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	96.638,24	100.145,00	102.500,00	104.500,00	106.500,00	108.500,00	110.500,00	112.500,00	114.500,00	116.500,00	118.500,00	
TOTAL DO PESSOAL	96.638,24	100.145,00	102.500,00	104.500,00	106.500,00	108.500,00	110.500,00	112.500,00	114.500,00	116.500,00	118.500,00	
TOTAL DO PESSOAL - CONTRATAÇÃO	96.638,24	100.145,00	102.500,00	104.500,00	106.500,00	108.500,00	110.500,00	112.500,00	114.500,00	116.500,00	118.500,00	
TOTAL DO PESSOAL - CONTRATAÇÃO - EMPREGADOS	96.638,24	100.145,00	102.500,00	104.500,00	106.500,00	108.500,00	110.500,00	112.500,00	114.500,00	116.500,00	118.500,00	
TOTAL DO PESSOAL - CONTRATAÇÃO - EMPREGADOS - CONTRATAÇÃO	96.638,24	100.145,00	102.500,00	104.500,00	106.500,00	108.500,00	110.500,00	112.500,00	114.500,00	116.500,00	118.500,00	
TOTAL DO PESSOAL - CONTRATAÇÃO - EMPREGADOS - CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO	96.638,24	100.145,00	102.500,00	104.500,00	106.500,00	108.500,00	110.500,00	112.500,00	114.500,00	116.500,00	118.500,00	





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

A Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, com sede na Av. Japiim Nº 1260 – Centro, no município de Mâncio Lima, inscrita no CNPJ nº 04.510.277/0001-15, neste ato representada pelo seu então Presidente, o senhor **Renan da Costa Silva**, inscrito pelo CPF 926.428.532-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para registro de preços de nº 001/2022, processo administrativo n.º 003/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sendo ela **MARCOS A S CORDEIRO**, inscrito no CNPJ nº 10.562.906/0003-15, I.E. 01.021.599/003-71, sediada a Rua Mimososa Sá, 50 – Centro, no município de Mâncio Lima, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei n.º 10.520/2002**, **Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000**, **Decreto nº 7.892/2013**, **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, e no que couber **Lei nº 8.666, de 1993**; **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**; **Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014** e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para **Fornecimento de Combustível** (Óleo diesel S10, Óleo Diesel comum e gasolina comum), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços perfaz o valor total de **R\$ 233.121,83** (Duzentos e trinta e três mil, cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

**2.2.** As especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no "Encarte Único" que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. **DA VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.7.6.1. Por razão de interesse público; ou
  - 5.7.6.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

  3





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Mâncio Lima/Ac, 02 de junho de 2022.

Renan da Costa Silva  
Representante legal do órgão gerenciador

Marcos Aparecido da Silva Cordeiro  
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
2.ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR: MARCOS A S CORDEIRO  
CNPJ: 10.562.906/0003-15  
I.E.: 01.021.599/003-71  
ENDEREÇO: Rua Mimososa Sá, 50 – Centro, no município de Mâncio Lima  
E-MAIL: [licitacao@mdconstrucoes.com.br](mailto:licitacao@mdconstrucoes.com.br)  
TELEFONE: 68 3322-1056  
REPRESENTANTE: Marcos Aparecido da Silva Cordeiro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. EM LITROS	MARCA	P. UNITÁRIO	% DESC.	P. TOTAL	P. TOTAL
01	Combustível - Gasolina Comum	19.500	ATEM	R\$ 7,77	1%	R\$ 7,69	R\$ 149.999,85
02	Combustível - Diesel comum	1.200	ATEM	R\$ 7,88	1%	R\$ 7,80	R\$ 9.361,44
03	Combustível - Diesel S10	9.360	ATEM	R\$ 7,96	1%	R\$ 7,88	R\$ 73.760,83
							<b>R\$ 233.121,83</b>

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - Acre, no dia 09 de junho de 2022.  
 Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o servidor fará jus a 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 08 de junho de 2022.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB  
 Presidente da CMA

**ESTADO DO ACRE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA  
 PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 033/2022**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Gilberto Fransa da Silva/PSDB, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

**RESOLVE:**

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0,5 (meia) ao vereador Rozeno da Silva Melo para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco-AC. Objetivo: participar de reunião com o Secretário de Segurança Pública do Estado, senhor Paulo Cezar, e com o Deputado Estadual Roberto Duarte, para tratar sobre a atuação das forças de segurança no Município de Acrelândia e também solicitar reforço policial, tendo em vista o aumento da violência no município; comparecer ainda no Tribunal de Contas do Estado do Acre para tratar sobre assuntos de interesse deste Legislativo, conforme cópias dos ofícios e demais documentos pertinentes anexos.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - Acre, no dia 09 de junho de 2022.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 08 de junho de 2022.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB  
 Presidente da CMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**CÂMARA MUNIESTADO ACRE  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, Contratada: MARCOS A S CORDEIRO CNPJ nº: 10.562.906/0003-15, vencedora dos itens 01, 02 e 03 - com percentual em desconto de 1,00% (hum por cento de desconto) sobre fornecimento de combustíveis com base na tabela ANP.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara para 2022. Vigência da Ata: 12 meses a partir da data da assinatura, Mâncio Lima/AC, 02 de junho de 2022.

Assinam: Renan da Costa Silva – Pela Contratante  
 Marcos Aparecido da Silva Cordeiro – pela Contratada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO**

**ESTADO DO ACRE  
 CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO  
 GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA/Nº0060/2022 Manoel Urbano – Acre, 31 de Maio de 2022. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe O Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Senhora DHENESKELLY TAUMARTUGO DE ARAUJO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1152985-7 SSP/AC e CPF nº 022.003.072-33, residente neste município de Manoel Urbano-AC, na Rua Jose Francisco do Nascimento s/n, bairro são José, do cargo comissionado de Auxiliar de Serviços Diversos – CC-4, na Câmara Municipal de Manoel Urbano- Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entrega em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições ao contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Francisco Charilton Brandão de Souza  
 Presidente da CMMU  
 CPF: 508.347.202-30



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

**ESTADO ACRE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 001/2022 – SRP  
 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio público, planejamento municipal (LOA), recursos humanos, portal da transparência, e-Social, estoque, controle interno e compras, licitações e contratos. Espécie: Ata SRP nº 001/2022 - Contratada: A Status Tecnologia e Consultoria em Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.393.826/0001-35, vencedora dos itens conforme discriminação no quadro abaixo com valor mensal de R\$ 3.490,27 (três mil quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos), no total de R\$ 41.883,24 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara para 2022. Vigência 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da respectiva ata. Assinam: José dos Santos Furtado pela Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo e Mirlene Mota dos Anjos pela empresa Status Tecnologia e Consultoria em Sistemas Ltda. Marechal Thaumaturgo - Acre, 14 de fevereiro de 2022.

José dos Santos Furtado  
 Presidente

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	VALORES MENSAIS R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Sistema de Contabilidade Pública	Betha Sistema	1	1.080,00	12.960,00
2	Sistema de Planejamento (LOA)	Betha Sistema	1	350,00	4.200,00
3	Sistema de Folha de Pagamento (E-social)	Betha Sistema	1	780,27	9.363,24
4	Sistema de Recursos Humanos	Betha Sistema	1	340,00	4.080,00
5	Sistema de Patrimônio	Betha Sistema	1	320,00	3.840,00
6	Sistema Portal da Transparência	Betha Sistema	Locação	250,00	3.000,00
7	Sistema de Controle Interno	Betha Sistema	Locação	370,00	4.440,00
total				3.490,27	41.883,24

**ESTADO DO ACRE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio público, planejamento municipal (LOA), recursos humanos, portal da transparência, e-Social, estoque, controle interno e compras, licitações e contratos. Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - Acre, representada por seu Presidente o Sr. José dos Santos Furtado abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio público, planejamento municipal (LOA), recursos humanos, portal da transparência, e-Social, estoque, controle interno e compras, licitações e contratos., ADJUDICA os itens ao vencedor e ao mesmo tempo HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2022, considerando vencedor dos sistemas com respectivos valores a empresa: Status Tecnologia e Consultoria em Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.393.826/0001-35;